## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019**

**Processo administrativo nº 2847/2019**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Data da realização: 12/11/2019**

**Horário de início da sessão:** **09:00 horas**

**Local:** Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

**Valor estimado:** R$319.145,05 (trezentos e dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça FranciscoOrlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a **AQUISIÇÃO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III – Modelo de Declaração de Habilitação;

IV – Modelo de Proposta Comercial;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

**3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.

3.2.7. Reunidas em consórcio.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar DECLARAÇÃO, com a devida comprovação mediante apresentação do arquivo na JUNTA COMERCIAL de tal solicitação, preferencialmente nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea *“a”* do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em R$319.145,05 (trezentos e dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos) e será atendida pela seguinte dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Ação** | **Fonte** | **Cód. de Aplicação** |
| 466 | 01.01.00 | 4.4.90.52 | 10 301 0111 | 2000 | 95 | 95300 |
| 537 | 01.01.00 | 4.4.90.52 | 10 302 0111 | 2001 | 05 | 5300 |

**6.** **DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

6.1.7. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08; e

6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**7. DO** **FORNECIMENTO** **DE INFORMAÇÕES**

**7.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente* através do e-mail [**suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br**](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br).

**7.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. O nome completo, qualificação, nº do CPF e da cédula de identidade do representante legal da proponente;

9.4.3. Preços dos equipamentos;

9.4.3.1. O preço deverá ser cotadoem valor **unitário, total** e **global;** em moeda corrente nacional, com precisão de ***duas casas*** decimais;

9.4.3.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura das propostas.

9.4.4. A marca; modelo e fabricante dos equipamentos cotados;

9.4.5. As condições da garantia dos equipamentos cotados, que deverá ser de no mínimo 12 meses;

9.4.6. Prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência (anexo I)**,** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento;**

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o (objeto) ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **anexo I**;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que o (objeto) ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

**9.5.** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: *embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação*.

**9.6**. O licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar catálogo/descritivo técnico/folder do equipamento ofertado, onde constem todas as especificações técnicas de forma detalhada e inequívoca, com imagens, para fins de verificação da conformidade do mesmo em relação ao termo de referência. Os documentos deverão ser apresentados dentro do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**. A não apresentação implica em desclassificação do certame.

**9.7.** Para instruir o julgamento das propostas de registro de preços dos materiais, os licitantes deverão apresentar documento de registro válido no Ministério da Saúde (ANVISA) e suas normativas referente a cada item cotado, dentro do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**. A não apresentação implica em desclassificação do certame.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

**10.1**. Os documentos exigidos são os seguintes:

**10.1.1. Habilitação Jurídica**

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

**10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2.Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos mobiliários expedido pelo órgão competente (quando aplicável ao objeto);

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Positiva com efeito Negativa.

**10.1.3. Qualificação Técnica**

10.1.3.1.Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

**10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

10.1.4.1.Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida em data **não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão**, se outro prazo não constar do documento.

10.1.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.

**10.1.5. Documentação Complementar - Declaração**

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e/ou pela equipe de apoio.

.10.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sessão pública onde foi lavrado a ata dos(s) vencedor(es), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência** **do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelopecontendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM\_** observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações*, *prazos* e *condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes**.

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate,** a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1 Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2 A verificação e/ou juntada de documentos será certificada pelo pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.13. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, quando aplicável o licitante vencedor deverá fazer a ***readequação*** da Proposta Comercial revisando o respectivo valor, sendo vedada a alteração de *marca/modelo/fabricante/garantia* oferecidos na proposta original, bem como a *elevação* do preço unitário fixado na proposta.

11.7.17.1. A ***readequação*** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17. **decairá** do direito à contratação decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1**. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Licitações e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 horas.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

**13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1**. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis.**

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7*.* Os recursos devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 horas.

**14. DOS PAGAMENTOS**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

14.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA preferencialmente através do **Banco do Brasil S.A.**

**14.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**14.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

**15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**15.1.** O preço é fixo e irreajustável.

**15.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**16. DA ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S).**

**16.1. PRAZO DE ENTREGA**

* + 1. O prazo de entrega dos equipamentos serão conforme tabela abaixo, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Equipamento** | **Prazo de entrega**  **(dias corridos)** |
| 01 | **Audiômetro clínico** | 30 dias |
| 02 | **Autoclave hospitalar horizontal** | 60 dias |
| 03 | **Cadeira oftalmológica** | 30 dias |
| 04 | **Coluna oftalmológica** | 30 dias |
| 05 | **Lâmpada de fenda** | 30 dias |
| 06 | **Refrator de greens** | 30 dias |
| 07 | **Tonômetro** | 30 dias |

* + 1. A entrega dos equipamentos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;
    2. Os equipamentos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no termo de referência;
    3. Os equipamentos deverão ser entregues, de segunda a sexta, entre as 07:00 as 15:30, mediante agendamento prévio, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Presidente Vargas, 649 – Vila Barbosa – Cordeirópolis – CEP 13490-000 – Telefone 19-3546-6478 ou em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades indicadas nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
    4. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is) / fatura.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* + 1. O equipamento será recebido;
  1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
  2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação.
     1. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Contratada poderá:

1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
   * 1. Durante a vigência da garantia, o fornecedor será solidário no caso da necessidade de assistência técnica do fabricante;
     2. Caso o equipamento da empresa participante não seja de fabricação nacional, a mesma deverá apresentar declaração do respectivo fabricante ou de seu representante no país, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia, em atenção ao disposto neste memorial.

**17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* + 1. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
    2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**18. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**18.1.** Por tratar-se de compra com entrega **imediata** e **integral** dos bens adquiridos, fica dispensada a celebração do “termo do contrato”, nos termos do art. 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em entregar os equipamentos ou descumprir qualquer outra obrigação estabelecida caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**18.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**18.3.** É facultado à administração, quando o convocado não cumprir com as obrigações assumidas e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**18.4.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem finalização do certame, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

**19.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**19.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**19.4.** Caberá à empresa vencedora providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em cumprir as exigências do caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.2.** O atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a empresa vencedora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**20.3.** Pela inexecução total ou parcial do presente objeto do pregão, poderão ser aplicadas à empresa vencedora as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**20.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à empresa vencedora devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**20.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**21. DO FORO**

**21.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**22.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**22.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**22.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**22.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**22.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**22.7.** Não será permitida a entrega do(s) produto(s) sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**22.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**22.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**22.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 26 de Setembro de 2019.

**JORDANA CASSETÁRIO**

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**I. OBJETO**

Aquisição integral de equipamentos médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda impositiva.

**II. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação destina-se a aquisição de diversos equipamentos médico-hospitalares para atendimento a proposta de Emenda Parlamentar e na qual serão utilizados no Centro de Especialidades Médicas e Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPAM).

**III. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTDE.** | **UNID.** |
| 01 | **AUDIÔMETRO CLINICO**   * Audiômetro clínico de 02 (dois) canais independentes; * Faixa de frequência: Via aérea: 125Hz à 20Hz (incluindo Alta Frequência) e Via óssea: 500Hz a 4000Hz; * Intensidade: via aérea: -10 a 120 dB NA e via óssea: -10 a 80 dB NA; * Realize Mascaramento: Narrow Band, Speech Noise , White Noise e PN (PediatricNoise); * Realize Testes: Via Aérea e Via Óssea, Logoaudiometria, Audiometria de Altas Freqüências, Fala Binaural, Processamento Auditivo e multi-freqüência e testes supra liminares; * Possua Visualização da audiometria no display ou transmissão dos dados para o computador via usb, Entrada HDMI para Monitor e Entrada de Rede Cabo Ethernet; * Tons: Puro, Pulsátil, Warble e Continuo; * Possua Fonte de alimentação bivolt automática; * Entrada CD1, CD2, Arquivos de Som." Saída FF1 e FF2; * Compatível com o Noah; * Saída campo livre.   *Acessórios:*   * Fone de ouvidos TDH 39, Fone de alta frequência HDA300 e fone de inserção; * Vibrador Ósseo modelo B-71; * Pera de Resposta; * Microfone Talk-Back; * Capa, mala de transporte e Manuais do audiômetro; * Garantia mínima de 01 (um) ano. | 01 | UNIDADE |
| 02 | **AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL**  Esterilizador horizontal destinado a atender os mais criteriosos parâmetros de esterilização. Deve Utilizar vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo.  CONSTRUÇÃO  Câmara: Deve ser retangular ou redonda, de no mínimo 350 litros construída em dupla parede, com vinco central e desnível. Câmara interna em aço inoxidável AISI 316L com polimento sanitário e câmara externa em aço inoxidável AISI 316L. A câmara deve ser testada com pressão hidrostática igual a 1,5 vezes a pressão de projeto. Externamente, uma camada de lã de rocha, revestida com chapa de aço inoxidável AISI 430, para diminuir a condensação de vapor e irradiação de calor. As tubulações também devem ser protegidas por isolamento térmico para evitar a perda de calor.  O conjunto é dimensionado para suportar as seguintes pressões, conforme norma ASME, seção VIII, divisão I:   * Pressão de trabalho: até 3,0 kgf/cm²; * Pressão de teste hidrostático: 4,5 kgf/cm², para ambas as câmaras.   Tubulação, conexões e Válvulas: em cobre  Estrutura de suporte da câmara: construída em aço carbono. Pontos de injeção de vapor na câmara interna através de difusor de vapor, sistema multipontos.  Manutenção: Frontal e lateral, podendo encostar qualquer lado na parede, otimizando espaço físico de instalação e facilitando acesso na manutenção.  Quadro Elétrico: Embutido no equipamento otimizando custos ao Hospital e manutenção facilitada.  Duas entradas de validação independente: na lateral da câmara, permite a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. É constituída por:   * Acesso por tubulação de 1" de diâmetro. * Conexão TC 1" com adaptação para Rosca BSP.   Dreno da câmara interna: protegido com filtro em chapa perfurada de aço inox, com diâmetro de 1 ½”.  Gabinete frontal do esterilizador: executado em chapa de aço inox AISI 304, com acabamento escovado.  Fechamento lateral: o equipamento é fornecido com laterais em chapas de aço inoxidável.  Portas – 02 (duas): tipo deslizante (guilhotina), com movimentação vertical e acionamento automático através do botão no comando. Movimentação das portas pela ação de um cilindro pneumático, com dispositivo anti esmagamento e esforço de fechamento calibrado.  As portas devem ter a face interna construídas em chapa de aço inoxidável AISI 316L, reforço estrutural em cantoneira de aço, isolamento interno com manta lã de rocha livre de asbestos e cloretos, e superfície externa em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado.  Deve possuir micro switch posicionado acima das portas, permite ao sistema de controle determinar se a porta está fechada e sistema de travamento hidráulico impede a abertura das portas quando o esterilizador estiver em processo.  Guarnição de silicone: de secção redonda, ativada por pressão de ar comprimido, que mantém a vedação da porta durante o processo de esterilização. A guarnição alojada em uma canaleta com a superfície que faceia a porta retificada para melhor ajuste é movimentada pela pressão do ar comprimido no fechamento e pela ação de vácuo na abertura da porta.  Comando e controles  Painel de comando: na face de carregamento do esterilizador, contendo a interface do comando microprocessado; chave liga/desliga da alimentação elétrica do esterilizador; botão de partida; um manovacuômetro para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, manômetro para acompanhamento da pressão na câmara externa e manômetro para leitura da pressão do gerador, todos com glicerina para permitir leituras estáveis; e botão de parada de emergência. Tela Touch screen colorido. O painel contém ainda a impressora para registro do ciclo de esterilização.  Painel secundário: na face de descarga, no caso de equipamento com dupla porta, contendo interface microprocessada, manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão na câmara interna, botão para abertura da porta e botão de emergência.  Painel elétrico: na lateral do equipamento, de fácil acesso para manutenção.  Fonte de Alimentação: estabilizada e com sistema de saída de baixa tensão (24 VCC).  Comando eletrônico: o comando deve ser automático, microprocessado com tela Touch screen colorida de no mínimo 7”, deve permitir a completa parametrização das fases do ciclo de esterilização, de acordo com as reais necessidades do usuário com possibilidade de armazenamento de até 30 ciclos e parametrização F0, conexão, programação e manutenção. As rotinas são indicadas diretamente na tela.  O comando deve permitir a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e acompanhamento das fases do ciclo a configuração do idioma da interface pelo usuário, com opções para o idioma português, inglês e espanhol. Outras opções podem ser opcionalmente configuradas pela fábrica.  Impressora: no painel frontal do esterilizador, permite a documentação do processo com registros da hora de início do processo; dados de tempo, temperatura e pressão da câmara interna durante o processo de esterilização; início do ciclo, fases do ciclo, início e término da fase de exposição e indicação de local para assinatura do operador e supervisor da unidade.  Controle de temperatura: deve possuir sistema eletrônico de controle de temperatura na câmara interna através de dois termoresistores de platina - PT-100 classe A localizado junto ao dreno de eliminação de condensado da câmara interna. O esterilizador prevê um sistema contínuo de verificação e certificação da temperatura do ciclo, com a colocação junto ao sensor de controle de outro sensor PT-100, cuja medição será também registrada na impressora. Possuir sistema de comparação entre o sensor de temperatura principal e o sensor de referência, alertando em caso de diferenças maiores que a permitida na fase de esterilização.  Controle de pressão da câmara interna e externa: deve ser realizado por transdutores de pressão eletrônicos fabricados em aço inox, com compensação eletrônica da temperatura e leitura absoluta da pressão, independente da pressão atmosférica do local onde o equipamento está instalado. Os transdutores de pressão devem possuir sinal de saída de 4 a 20mA e precisão de 0,5% do fundo de escala.  Sistema de vácuo: através de bomba de vácuo de no mínimo 3,0cv simples estágio ou duplo estágio ou bomba de vácuo a seca (s/ uso de água). O sistema é responsável pelos pulsos de vácuo no condicionamento inicial da carga e na secagem final.  Alimentação de Vapor: Equipamento com alimentação através de gerador elétrico incorporado, controlada pelo CLP.  Gerador de vapor: gerador de vapor de no mínimo 36kw construído em aço inoxidável AISI 316L, com abastecimento automático através de bomba centrífuga de água e resistências blindadas em aço inoxidável AISI-316 eletropolida. O gerador deve possuir isolamento térmico através de manta de lã de rocha, e estar protegido por válvula de segurança calibrada e lacrada na pressão de trabalho, e por dispositivo de drenagem automática.  Nível de água controlado por sistema de boia, regulado para indicação de níveis alto e baixo, que comandam a alimentação de água, e nível de segurança que corta a alimentação elétrica das resistências na falta de água.  Entrada de ar limpo para quebra de vácuo: através de filtro absoluto de 0,22 µm, hidrófugo, substituível.  SEGURANÇA:  O equipamento deve apresentar os seguintes itens de segurança:   * + Válvula de segurança normalizada, lacrada e calibrada em 3,0 kgf/cm², com dispositivo de limpeza e verificação de funcionamento.(câmara e gerador); * Pressostato na canaleta para segurança do travamento das portas;   + Início do ciclo apenas na presença de pressão de vapor no gerador ou na linha de suprimento;   + Sistema de elevação automática da porta com pressão de trabalho calibrada, para proteção do operador;   + Impossibilidade de abertura das portas após o início do ciclo e na presença de pressão de vapor na câmara interna;   + Impossibilidade de abertura simultânea das duas portas pelo operador;   + Bloqueio na contagem do tempo de exposição, na ausência da temperatura definida para o ciclo na câmara interna;   + Termostato de segurança para proteção das resistências elétricas;   + Rotina de emergência na falta de energia com travamento das portas e liberação da pressão de vapor da câmara interna; * Sistema de alarme para falhas nos suprimentos de água vapor e ar comprimido;   + Botão de emergência no painel do equipamento para desligamento do esterilizador e despressurização da câmara de esterilização; * Alimentação Elétrica: Trifásica 220 V ou 380 V – 60 Hz.   *ACESSÓRIOS PARA OPERAÇÃO:*   * 12 (doze) Cestos: para carregamento do material. Construídos em aço inoxidável duro, eletropolido; * 02 (dois) Carros para rack: transporte dos racks na central de material e facilita a inclusão do rack na câmara. Possui trilhos em aço inoxidável para deslizamento do rack , encaixe e alavanca para fixação do carro junto à câmara, e manopla de movimentação protegida do calor; * 01 (um) Rack de Carga com prateleira: Construído em aço inoxidável AISI 304 com rodízios para deslizamento nos trilhos internos da câmara; * 01 (um) Equipamento de Processamento de Água por Osmose Reversa; * Equipamentos de Osmose Reversa, com capacidade de produção de 60 litros/hora.   *Serviços a serem executados:*   * Instalação a ponto; * QI (Qualificação de instalação); * QO(Qualificação Operacional); * Garantia mínima de 01 (um) ano. | 01 | UNIDADE |
| 03 | **CADEIRA OFTALMOLÓGICA**  Construída em aço, pintada com tinta epóxi; acionamento por comandos na lateral do encosto do tórax ou pedal; apoio dos braços escamoteáveis (direita e esquerda); base com pés reguláveis para ajuste ao chão; base com rodas; botão volta zero; cadeira giratória até mínimo de 330˚; encosto de cabeça escamoteável; espuma injetada, estofado em courvin, na cor azul royal; sistema de elevação elétrico (sem óleo). Voltagem bivolt com chave seletora - 110/220v. Garantia mínima de 01 ano. | 01 | UNIDADE |
| 04 | **COLUNA OFTALMOLÓGICA**  Gabinete e braço pantográfico, injetados em PU (Poliuretano) ou material superior. Braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal. Braço com bandeja em fórmica. Base com pés reguláveis para melhor ajuste ao chão. Foco de luz articulado, com controle de intensidade de luz. Fonte carregador para Oftalmo-Retino. Suporte de Oftalmo-Retino. Braço elétrico para lâmpada de fenda. Controles: intensidade do foco de luz, liga/desliga projetor ou outro instrumento, liga/desliga luz de sala, Oftalmoscópio/Retinoscópio e chave geral com indicação visual do aparelho em uso. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Garantia mínima de 01 ano. | 01 | UNIDADE |
| 05 | **LÂMPADA DE FENDA**  Lâmpada de Fenda para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, com pensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13m m no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/ calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm , movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm , dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena de 6V e 20W. A alimentação elétrica será definida pela entidade com compradora. Garantia mínima de 01 ano. | 01 | UNIDADE |
| 06 | **REFRATOR DE GREENS**  Equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes características: Faixa de poder esférico: 16,75D a -19,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares 0,12D ou lentes opcionais +/- 0,12D estiverem em uso); faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares - 2,00D estiverem em uso); escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; cilindro cruzado: +/- 0,25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50D; prisma rotativo: 0 a 20D em passos de 1D; ajuste Interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); ajuste de descanso de testa: 16m m para trás e para frente; convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com um a distância de 400m m dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm ; campo de visão efetivo: 19mm. Deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e cílios. Garantia mínima de 01 ano. | 01 | UNIDADE |
| 07 | **TONÔMETRO**  Tonômetro de aplanação fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80mm hg, precisão +/- 0,5 mm Hg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador. Garantia mínima de 01 ano. | 01 | UNIDADE |

O licitante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar o catálogo/descritivo técnico/folder do equipamento ofertado, onde constem todas as especificações técnicas de forma detalhada e inequívoca, com imagens, para fins de verificação da conformidade do mesmo em relação ao termo de referência.

**IV. PRAZO DE ENTREGA**

1. O prazo de entrega dos equipamentos serão conforme tabela abaixo, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **EQUIPAMENTO** | **PRAZO DE ENTREGA**  **(DIAS CORRIDOS)** |
| 01 | **AUDIÔMETRO CLÍNICO** | 30 dias |
| 02 | **AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL** | 60 dias |
| 03 | **CADEIRA OFTALMOLÓGICA** | 30 dias |
| 04 | **COLUNA OFTALMOLÓGICA** | 30 dias |
| 05 | **LÂMPADA DE FENDA** | 30 dias |
| 06 | **REFRATOR DE GREENS** | 30 dias |
| 07 | **TONÔMETRO** | 30 dias |

1. A entrega dos equipamentos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;
2. Os equipamentos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no termo de referência;
3. Os equipamentos deverão ser entregues, de segunda a sexta, entre as 07:00 as 15:30, mediante agendamento prévio, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Presidente Vargas, 649 – Vila Barbosa – Cordeirópolis – CEP 13490-000 – Telefone 19-3546-6478 ou em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades indicadas nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
4. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is) / fatura.

**V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. O equipamento será recebido;
2. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
3. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos equipamentos e conseqüente aceitação.
4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Contratada poderá:
   1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
   2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5. Durante a vigência da garantia, o fornecedor será solidário no caso da necessidade de assistência técnica do fabricante;
6. Caso o equipamento da empresa participante não seja de fabricação nacional, a mesma deverá apresentar declaração do respectivo fabricante ou de seu representante no país, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia, em atenção ao disposto neste memorial.

**VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**VII. PRAZO PARA PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

**VIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação ora licitada serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, relacionadas a recurso de Emenda Parlamentar e, se necessário, completada com recurso municipal.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Ação** | **Fonte** | **Cód. de Aplicação** |
| 466 | 01.01.00 | 4.4.90.52 | 10 301 0111 | 2000 | 95 | 95300 |
| 537 | 01.01.00 | 4.4.90.52 | 10 302 0111 | 2001 | 05 | 5300 |

**IX. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

Pregão presencial.

**X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1. O julgamento das propostas será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
2. Para instruir o julgamento das propostas dos equipamentos, os licitantes deverão apresentar documento de registro válido no Ministério da Saúde (ANVISA) e suas normativas.

**XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

**JORDANA CASSETARIO**

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão 58/2019.

Objeto: Aquisição integral de equipamentos médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda impositiva.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE**

**CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão 58/2019.

Objeto: Aquisição integral de equipamentos médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda impositiva.

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE**

**CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Pregão 58/2019.

Objeto: Aquisição integral de equipamentos médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda impositiva.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DO LICITANTE** | | | | | |
| **Razão Social:** | | | | | |
| **Endereço:** | | | | | |
| **Município:** | | | | | **UF:** |
| **CEP:** | | **Fone:** | | | **Fax:** |
| **e-mail:** | | | | **CNPJ:** | |
| **Banco:** | **Agência:** | | **Conta:** | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** | |
| **Nome:** | |
| **Qualificação[[1]](#footnote-2):** | |
| **RG:** | **CPF:** |
| **e-mail:** | **Tel.:** |
| **Cargo:** | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNID.** | **MARCA, MODELO E FABRICANTE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **AUDIÔMETRO CLINICO** | 01 | Unidade |  |  |  |
| **02** | **AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL** | 01 | Unidade |  |  |  |
| **03** | **CADEIRA OFTALMOLÓGICA** | 01 | Unidade |  |  |  |
| **04** | **COLUNA OFTALMOLÓGICA** | 01 | Unidade |  |  |  |
| **05** | **LÂMPADA DE FENDA** | 01 | Unidade |  |  |  |
| **06** | **REFRATOR DE GREENS** | 01 | Unidade |  |  |  |
| **07** | **TONÔMETRO** | 01 | Unidade |  |  |  |
| **TOTAL** | | |  | | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Preço total:** |  |
| **Preço total por extenso:** |  |
| **Prazo de validade da proposta:** | 60 dias corridos contados da data da sessão pública |
| **Prazo de entrega dos equipamentos** | Conforme Anexo I do Edital |
| **Forma de pagamento:** | 30 dias corridos contados do Atestado de Recebimento da NF |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**

**TRABALHO**

**Licitação:** Pregão 58/2019.

Objeto: Aquisição integral de equipamentos médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda impositiva.

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

1. *Nacionalidade, estado civil e profissão.* [↑](#footnote-ref-2)